



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.978 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

(Vereador: Osmar Ferreira Bastos)

“Torna obrigatória aos Hospitais da Rede Pública e Privada a afixação de aviso esclarecendo o direito para as pessoas idosas de terem acompanhante em caso de internação.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os hospitais da Rede Pública e Privada ficam obrigados a afixar aviso ao público, em geral, que é direito da pessoa idosa permanecer com seu acompanhante em caso de internação.

§ 1º - Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º - O aviso pertinente deverá ser elaborado conforme normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A falta de cumprimento das disposições contidas nesta lei sujeitará o infrator à multa correspondente a 10 (dez) salários mínimos.

Parágrafo único – em caso de reincidência a multa será imposta em dobro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 12 de setembro de 2006.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 12 de setembro de 2006.
SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.

Autógrafo nº	119/06
Projeto de lei nº	129/06
Processo nº	676/06
Data Publicação	15/09/06